



FÓRUM
**municípios
& soluções**

- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Prestações de contas de convênios na transição de mandatos



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

Waldemir Paulino Paschoiotto

Tribunal de Contas da União

Secretário de Controle Externo em Mato Grosso

Prestações de contas de convênios na transição de mandatos

1. O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle;
2. Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos;
3. Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios;
4. Processo de Tomada de Contas Especial (TCE);
5. Precauções no último ano de mandato.



O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

1

1

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

- Órgão constitucional
- Tribunal administrativo:
 - Julga competências federais.
- Órgão colegiado:
 - Nove ministros
 - Plenário e



:F.
s”):
os de recursos

1

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

TCU – Características

- Órgão constitucional – arts. 71 e 73 da CF.
- Tribunal administrativo (“Corte de Contas”):
 - Julga contas de administradores públicos de recursos federais.
- Órgão colegiado
 - Nove ministros;
 - Plenário e duas Câmaras;
 - Unidades em Brasília e nas 26 capitais estaduais.



1

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

1. Fiscalizadora

- Realizar fiscalizações (auditorias e inspeções).
- Iniciativa própria, solicitação do CN, apuração de denúncias e representações.

2. Judicante

- Julgar contas de administradores públicos de recursos federais.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

1

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

TCU – Funções

3. Sancionadora

- Aplicar sanções previstas na Lei 8443/92.

4. Corretiva

- Fixar prazo para adoção de medidas corretivas, quando da constatação de irregularidade/ilegalidade em ato de gestão.
- Sustar ato administrativo impugnado.

5. Normativa

- Expedir instruções e atos normativos.

6. Consultiva

- Elaborar Parecer Prévio das contas do Presidente da República.
- Examinar consultas, em tese.



1

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

TCU – Funções

7. Informativa

- Prestar informações ao CN/Casas/Comissões sobre a ação do TCU.
- Representar a poder competente.

8. Ouvidoria

- Receber denúncias e representações.

9. Educativa

- Recomendar em processos.
- Orientar e informar sobre melhores práticas de gestão.
- Editar publicações.
- Participar de seminários, reuniões e encontros.



Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

2



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Limites da Atuação do Gestor Público Municipal Princípios e Fundamentos

- Legalidade
- Moralidade
- Licitação
- Prestação de Contas
- Supremacia do Interesse PÚblico
- Indisponibilidade do Patrimônio PÚblico
- Eficiência
- Impessoalidade
- Economicidade
- Publicidade



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação das regras de transmissão de mandatos recebidos

Co

mentos de



Novidades

- Conhecer o novo Portal dos Convênios, que traz:
 - Simplificação dos normativos;
 - Padronização de processos;
 - Nova sistemática de gestão financeira.
- Conhecer as regras de transmissão de mandatos no contexto de convênios, acordos de repasse, termo de compromisso ou instrumento similar.

ências (Ex.

dispostas

termo de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Verificação da Adimplência ou Inadimplência

É Importante que o prefeito:

- Verifique a situação do município perante os órgãos e entidades federais
- Pesquise a situação de regularidade:
<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br>



Súmula AGU 46/2009:

*"Será liberada da restrição decorrente da inscrição do município no SIAFI ou CADIN a prefeitura administrada pelo prefeito que sucedeu o administrador **faltoso**, quando tomadas todas as providências objetivando o resarcimento ao erário."*



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Liberação dos Recursos Federais

- Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, metas e etapas da execução do objeto;
- As verbas, inclusive da contrapartida, serão depositadas e geridas na **conta bancária específica, abertas em bancos federais**;
- Os débitos na conta devem referir-se a pagamentos de despesas constantes do plano de trabalho.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Aplicação dos Recursos Federais

- Os recursos enquanto não são utilizados na sua finalidade **doverão ser aplicados financeiramente**;
- Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser utilizados na execução do objeto do convênio;
- As receitas financeiras **não poderão ser computadas como contrapartida do conveniente**.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Disponibilização e Aplicação da Contrapartida, Quando Prevista

- Para recebimento dos recursos federais, o convenente deverá comprovar o cumprimento da contrapartida prometida (financeira ou bens e serviços quantificados monetariamente);
- A não utilização da contrapartida prometida para o convênio é motivo para não aprovação da prestação de contas do convênio e instauração de TCE;
- As sucessivas LDO definem os percentuais mínimos e máximos para a contrapartida financeira.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Contabilização e Inclusão dos Recursos Federais no Orçamento Municipal

- As verbas federais recebidas por meio de convênios deverão ser contabilizadas e incluídas no orçamento municipal e depositadas na conta específica;
- As verbas federais não podem ser confundidas com recursos próprios do município, de livre aplicação. Não podem transitar pela conta tesouro do convenente.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Execução do Convênio – Contratação de Terceiros (Fornecedores)

- As contratações de fornecedores de bens e serviços (execução do objeto do convênio) deverão ser antecedidas de licitação;
- Registrar os atos licitatórios no **SICONV**.





Atualização dos limites das modalidades de licitação

- Decisão inovadora do TCE-MT;
- Lei 8.666/93 é normal geral de licitações;
- Possibilidade de os municípios atualizarem os limites, editando normas específicas.

ATENÇÃO!

- Na aplicação de recursos públicos federais recebidos os normativos preveem a observância à 8.666/93;
 - O TCU ainda não deliberou sobre a matéria;
 - Recomenda-se prudência.

2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Execução do Convênio – Pagamentos a Terceiros (Fornecedores)

- Os pagamentos/desembolsos com débito na conta do convênios e crédito na conta do fornecedor deve ter vinculação (nexo) com a realização dos serviços e entrega dos bens conveniados;
- Pagamento a crédito da conta do próprio convenente e em espécie, são procedimentos excepcionalíssimos, devendo ser justificados;
- Inclusão das informações dos pagamentos no SICONV.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos



É Proibido Durante a Execução do Convênio (I)

- Realizar despesas a título de taxa de administração;
- Pagamento de servidor público por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Utilizar os recursos do convênios em finalidade diferente daquela para qual foi celebrado;
- Realizar despesa anterior e posterior à data da vigência do convênios;



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos



É Proibido Durante a Execução do Convênio (II)

- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária;
- Transferir recursos para clubes e associações de servidores;
- Realizar despesas com publicidade pessoal.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Readequação na Execução do Plano de Trabalho

- É proibido alterar o objeto do convênio;
- É possível modificar para mais ou para menos as metas do convênio, desde que não prejudique as funcionalidades do objeto conveniado;
- A proposta de readequação das metas do objeto deve ser encaminhada ao concedente 30 dias antes do fim da vigência ou no prazo estipulado no próprio convênio.



2

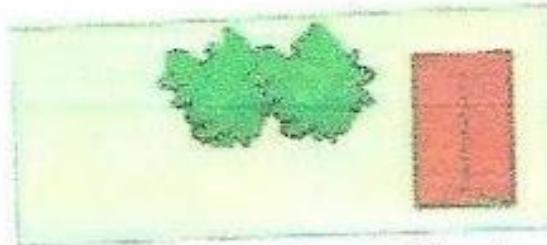
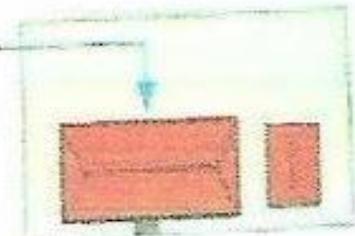


Objeto do convênio: construção de escola.

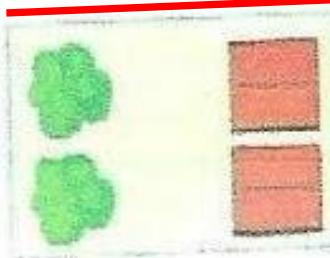


Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Casa de
Sara



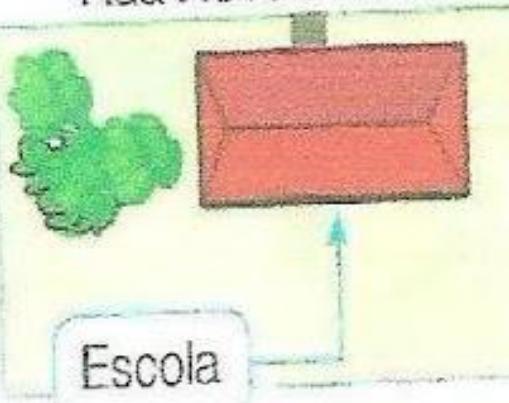
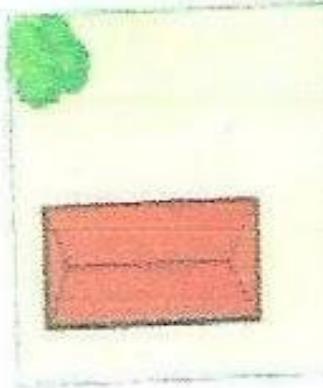
Rua da Independência



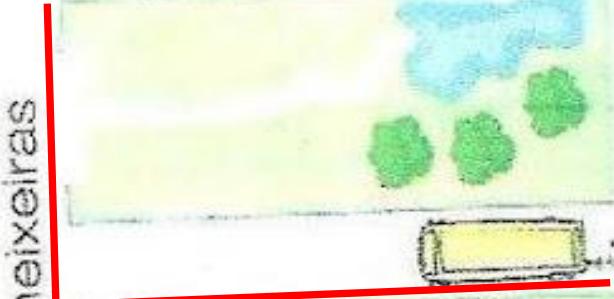
Rua da Sombra



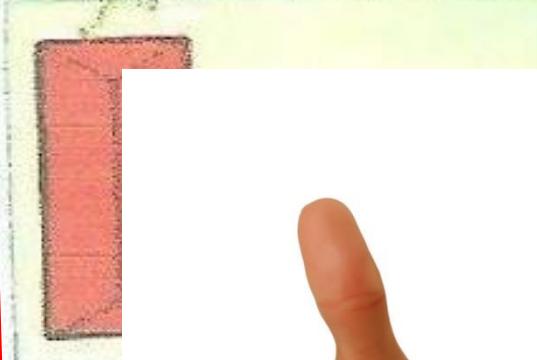
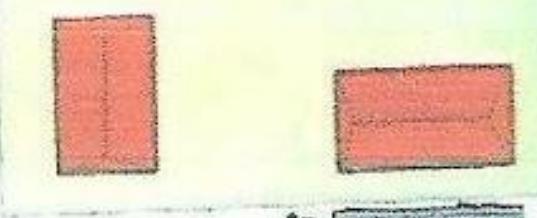
Rua Novo Mundo



Escola



Avenida das Ameixeiras



Objeto do convênio: Pavimentação urbana na Rua da Independência e Avenida das Ameixeiras.

2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Identificação e Guarda dos Documentos do Convênio

- Todos os documentos produzidos no convênio devem ser identificados com seu número de origem;
- O convenente deve guardar em boa ordem, pelo prazo de **10 anos**, nos arquivos da prefeitura, os documentos do convênio, contados da aprovação de sua prestação de contas.



2

Cuidados dos gestores municipais na aplicação dos recursos federais recebidos

Apresentar a Prestação de Contas dentro do Prazo

- O prazo para enviar a prestação de contas consta do convênio;
- A omissão no dever de prestar contas é conduta grave e resulta na instauração de TCE e julgamento pela irregularidade no TCU;
- O prazo para prestação de contas geralmente é de 60 dias após o fim da vigência do convênios ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.



Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

3



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Competência do Tribunal de Contas da União (TCU)

- Compete ao TCU fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos federais repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, ao DF, Estados ou Municípios ou a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.
- Essa competência não exclui a atuação dos outros órgãos de controle, a exemplo da fiscalização da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que tange à contrapartida do ente municipal.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Julgamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) - I

- Compete ao TCU **julgar as contas** de qualquer pessoa física ou jurídica, publica ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, bem como dos responsáveis que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte **dano ao erário**.
- Ao julgar as contas, o TCU decidirá se são regulares, regulares com ressalva ou irregulares.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Julgamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) - III

O TCU julgará irregulares as contas quando demonstrada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico (com ou sem dano ao erário), ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Consequências do Julgamento do TCU pela Irregularidade das Contas (I)

- Obrigação de o responsável, no prazo de 15 dias, provar, perante o Tribunal, o pagamento da quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado ou da multa imposta;
- título executivo suficiente para a cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo;
- fundamento para a aplicação da sanção e da medida cautelar.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Consequências do Julgamento do TCU pela Irregularidade das Contas (II)

- São **inelegíveis** todos aqueles que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas **rejeitadas por irregularidade insanável** que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.

OBS.: Cabe à Justiça Eleitoral declarar a inelegibilidade.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Responsabilidade Solidária

Em decorrência das irregularidades evidenciadas, o TCU no julgamento das contas fixará a responsabilidade solidária:

- do agente público que praticou o ato irregular; e
- o terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado, recebimento indevido ou pagamento superfaturado.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Omissão no Dever de Prestar Contas

- A prestação de Contas é dever do gestor e direito da sociedade;
- O gestor público tem o dever de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, por meio da competente prestação de contas;
- Constitui irregularidade motivadora de TCE;
- Constitui crime de responsabilidade;
- Constitui ato de improbidade Administrativa;
- Envio fora do prazo é necessário justificar o atraso.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Desvio de Objeto e de Finalidade

- Desvio de Objeto – executa diferentes ações do plano de trabalho, mas na mesma área de governo;
- Desvio de Finalidade – executa diferentes ações do plano de trabalho e em diferentes áreas de governo;
- Desvio de finalidade e de objeto com benefício à municipalidade resulta em responsabilização solidária do município convenente;
- Ambas irregularidades motivam a não-aprovação das contas e a instauração de TCE.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Não –Aplicação da Contrapartida do Convenente

- Execução de objeto sem aplicação da contrapartida prometida: devolução proporcional ao concedente;
- Responsabilização solidária do município convenente;
- É irregularidade motivadora da não-aprovação das contas e instauração de TCE.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Inexecução Total ou Parcial do Objeto Conveniado

- Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho acordado, com utilização dos recursos e sem execução total do contrato assinado com a construtora/fornecedor: responsabilização do gestor municipal e da contratada;
- Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho acordado com utilização dos recursos e execução total do contrato assinado com a construtora/fornecedor: responsabilização do gestor municipal;
- Valor do débito: percentual de inexecução do objeto.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Penalidades Aplicáveis aos Prefeitos Municipais (I)

No exercício das funções constitucionais e legais, o TCU pode aplicar aos prefeitos penalidades pecuniárias e restritivas de direito:

- Multa de até 100% do valor do dano ao erário;
- Condenação a restituir o dano ao erário;
- Inabilitação para o exercício de cargo ou função pública;
- Afastamento temporário do gestor público de suas funções;
- Indisponibilidade de bens;
- Apreensão de bens.



Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

4

4

Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)

Especificidades da TCE (Norma Base IN TCU 71/2012)

- É um processo administrativo excepcional, deflagrado em caso de dano ao erário;
- É instaurada após esgotadas as medidas internas visando a correção da irregularidade constatada;
- Causa inadimplência do município convenente e do responsável;
- É um instrumento de controle interno saneador e de controle externo sancionador;
- Seu julgamento no TCU constitui título executivo.



4

Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)

Especificidades da TCE

Autoridade Competente para Instaurar a TCE

Esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do resarcimento pretendido, **a autoridade administrativa federal competente** deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial.

- Cabe à autoridade administrativa do órgão ou entidade concedente dos recursos a instauração da TCE



A red triangular warning sign with a black exclamation mark in the center, set against a clear blue sky.

Súmula TCU 230

*“Compete ao prefeito **sucessor** apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu **antecessor**, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade”*

Precauções no último ano de mandato



- Regras de Transmissão de Mandatos
- Desafios da Gestão de Saúde

5

5

Precauções no último ano de mandato

Último Ano de Mandato e Período de Eleições Municipais

No último ano de mandato há eleições municipais, em que poderá haver continuidade da atual gestão (reeleição) ou alteração na gestão municipal.

Portanto, é importante redobrar os cuidados na gestão patrimonial, das finanças públicas e das transferências federais, com vistas a dar condições de **continuidade administrativa** e evitar eventual **responsabilização**.



Precauções no último ano de mandato

Transferências Federais

É importante para a continuidade administrativa e evitar eventual responsabilização:

- Realizar levantamento da situação de todos os convênios celebrados com o município;
- Verificar se as prestações de contas dos convênios já foram encaminhadas aos órgãos concedentes;
- Organizar os arquivos e documentos dos convênios junto à prefeitura;
- Verificar o estágio da execução física dos objetos e se a contrapartida foi aplicada.



Anexo I – Quadro de sugestões de medidas administrativas facultativas

Para cada tipo de situação que está indicada no Siconv, apresentamos, a exclusivo critério do gestor, com caráter subsidiário e facultativo, a adoção das seguintes medidas administrativas:

Situação	Condição	Sugestões de medidas que podem ser adotadas
a) “Aguardando prestação de contas” ou “Inadimplente”	a.1) Se o “Dia Limite da Prestação Contas” já tiver expirado e estiver <u>dentro do mandato</u> do atual prefeito, e desde que o “Valor desembolsado” não seja zero	<p>a.1.1) Confirmar com o órgão repassador se de fato a prestação de contas não foi encaminhada (ainda que em meio físico, ou digitalmente, no sistema Siconv);</p> <p>a.1.2) Caso tenha sido encaminhada, e o Siconv apresentar informação divergente, tratar da situação com o concedente para que o sistema seja atualizado;</p> <p>a.1.3) Caso a PC não tenha sido efetivamente entregue, encaminhar, com a maior celeridade possível, a prestação de contas ao repassador;</p>
	a.2) Se o “Dia Limite da Prestação Contas” já tiver expirado e for <u>anterior ao mandato</u> do atual prefeito, e desde que o “Valor desembolsado” não seja zero	<p>a.2.1) Verificar com o órgão repassador se foi instaurada TCE (Tribunal de Contas Especial), e a situação atual da TCE;</p> <p>a.2.2) Avaliar com o órgão repassador a possibilidade de adotar outras medidas, ainda que com atraso, a prestação de contas;</p> <p>a.2.3) Avaliar a adoção de medidas legais visando ao resarcimento do patrimônio público municipal, nos termos da Súmula n. 230 do STF;</p>
	a.3) Se o “Dia Limite da Prestação Contas” ainda não tiver expirado, e desde que o “Valor desembolsado” não seja zero	<p>a.3.1) Inserir e manter a documentação (licitações, contratos, fiscais, pagamentos, relatórios, etc) no Siconv, relativamente à execução e procedimentos já realizados;</p> <p>a.3.2) Sendo o caso, avaliar com o concedente a necessidade de prorrogação dos prazos;</p>
	a.4) Se o “Valor desembolsado” for zero, ou	<p>a.4.1) Verificar com o órgão repassador a real situação financeira da entidade, e, se necessário, solicitar a abertura de uma TCE (Tribunal de Contas Especial);</p>

Precauções no último ano de mandato

Proibições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

É importante para a continuidade administrativa e evitar eventual responsabilização, observar:

- Limites com despesa com pessoal (**60% da RCL**);
- Proibição (**crime**) de realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária do município;
- Proibição (**crime**) de contrair obrigação de despesa, nos 2 últimos quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida no próprio exercício (restos a pagar).



Precauções no último ano de mandato

Crimes Contra as Finanças Públicas

Evitar a prática de condutas tipificadas como crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028/2000):

- Art. 359-A. É considerado crime ordenar, autorizar, ou realizar operação de crédito sem prévia autorização legislativa (penas de reclusão – 1 a 2 anos);
- Art. 359-G. É considerado crime ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos 180 dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura (pena de reclusão – 1 a 4 anos)



Precauções no último ano de mandato

Crime de Responsabilidade

Evitar a prática de condutas tipificadas como crime de responsabilidade (Decreto-lei nº 201/1967):

➤ Art. 1º, inciso XVI. É considerado crime de responsabilidade deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada (Lei nº 10.028/2000 e Decreto-lei nº 201/1967);

OBS.: Até 2016 a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 120% da RCL.



5

Precauções no último ano de mandato

Comissão de Transição de Governo

É importante para a continuidade administrativa:

- A constituição de uma comissão de transição de governo, com representantes da atual e futura gestão, a fim de trocar informações sobre a estrutura administrativa do município; situação orçamentária, financeira, patrimonial e dos programas e das transferências.





Extrato conta corrente				
Cliente - Conta atual		A33K121204389555006 12/07/2012 12:08:48		
Agência	2210-1			
Conta corrente	13612-3	PMUS CONVENIO FJA		
Período do extrato	mês atual a partir do dia 1			
Lançamentos				
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$
12/06/2012		Saldo Anterior		Saldo
10/07/2012		Ordem Bancária	604.887.010.100	229.500,00 C
10/07/2012		BB CP Admin Supremo	70	229.500,00 D
12/07/2012		SALDO		0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.				0,00 C
SALDO DISPONIVEL				
JUROS				229.571,36 C
DATA DE DEBITO DE JUROS				229.571,36 C
IOF				0,00
DATA DE DEBITO DE IOF				31/07/2012
Saldo de fundos de investimento				0,00
BB CP Admin Supremo				01/08/2012
				229.571,36





Conte a sua própria história.